

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 194, de 22 de outubro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 004458/04, apresentados pela firma requerente INDÚSTRIAS FILIZOLA S. A., relativas aos modelos CS-6 e CS-15 de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca FILIZOLA, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 219/03, resolve:

Art. 1º - Alterar a alínea "a" do subitem 1.7.1 da referida Portaria, que passará a ter a seguinte redação:

a) "D" - Quando teclada pela primeira vez após ligar a balança registra a data de fabricação a ser impressa nas etiquetas, a partir de então, registra consecutivamente a data de validade e o código da mercadoria a serem impressos nas etiquetas.

Art. 2º - Alterar o subitem 3.1 da referida Portaria, que passará a ter a seguinte redação:

3.1 A entrada em operação da tecla (desabilitada) constante no subitem 1.7.1, alínea "f", está condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro.

Art. 3º - Autorizar a montagem interna (opcional) da fonte de alimentação dos modelos CS-6 e CS-15 para as versões com mostradores LCD.

Art. 4º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal